



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 138 DE 06 DE JANEIRO DE 2023

“Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana - SEINFRA.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

Considerando a Lei Complementar nº 132, de 25 de janeiro de 2022,

Considerando o OFÍCIO Nº SEINFRA-OFI-2023/00203, de 06 de fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2023/00478, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Assessoria Jurídica;
- c) Unidade de Controle Interno;
- d) Divisão de Recepção e Protocolo;
- e) Assessoria de Mediação Social;

II – Secretário Adjunto

- a) Chefia de Gabinete;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

b) Diretoria Técnica;

1. Assessoria Técnica.

III – Diretoria de Gestão Administrativa:

- a) Divisão de Gestão de Pessoas;
- b) Divisão de Material e Patrimônio;
- c) Divisão de Zeladoria e Transporte;
- d) Divisão de Suporte, Tecnologia da Informação;
- e) Divisão de Execução Orçamentária e Financeira;
- f) Divisão de Contabilidade.

IV – Diretoria de Planejamento:

- a) Divisão de Acompanhamento de Metas e Indicadores;
- b) Divisão de Compras e Licitações
- c) Divisão de Convênios;
- d) Divisão de Contratos;
 1. Núcleo de Gestão de Contratos de Uso Delegado.

V – Diretoria de Projetos

- a) Divisão de Arquitetura e Urbanismo;
- b) Divisão de Projetos de Engenharia e Edificações;
- c) Divisão de Projetos de Infraestrutura;
- d) Divisão de Orçamentos e Custos;
- e) Divisão de Topografia;

VI – Diretoria de Fiscalização de Obras Públicas

- a) Divisão de Fiscalização de Obras Civas;
- b) Divisão de Fiscalização de Obras de Infraestrutura;
- c) Divisão de Fiscalização de Manutenção e Conservação Emergencial;
- d) Divisão de Gestão de Obras;

VII – Diretoria de Desenvolvimento e Regularização Fundiária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

- a) Divisão de Titulação Definitiva;
- b) Divisão de Projetos de Regularização;

VIII – Diretoria de Licenciamento e Aprovação de Projetos

- a) Divisão de Licenciamento de Obras;
- b) Divisão de Licenciamento de Loteamentos;
- c) Divisão de Licenciamento de Atividades Econômicas;
- d) Divisão de Gestão, Qualidade e Controle Procedimental;

IX – Diretoria de Habitação de Interesse Social

- a) Divisão de Engenharia e Elaboração de Projetos;
- b) Divisão de Fiscalização de Obras de Interesse Social;
- c) Divisão de Assistência Social;
- d) Divisão de Gestão de Contratos de Obras de Interesse Social;

X – Diretoria de Fiscalização Urbanística

- a) Divisão de Planos de Atividades Fiscais;
- b) Núcleo de Elaboração de Planos de Atividades Urbanísticas e Econômicas;
- c) Divisão de Gestão de Qualidade e Produtividade Fiscal;
- d) Núcleo de Apuração de Indicadores Fiscais e Acompanhamento da Produtividade Fiscal;
- e) Divisão de Fiscalização e Controle de Espaço Urbano;
- f) Núcleo de Análise e Acompanhamento de Processos Fiscais;
- g) Núcleo de Fiscalização de Obras e Posturas;
- h) Núcleo de Fiscalização de Ocupações Espontâneas;
- i) Núcleo de Fiscalização Atividades Econômicas;
- j) Divisão de Planejamento Urbano;

XI - Conselhos e Comissões Vinculadas:

- a) Conselho Municipal de Urbanismo;
- b) Conselho de Desenvolvimento da Cidade;
- c) Conselho Municipal de Habitação;
- d) Comissão de Recursos Fiscais I;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO**

e) Comissão de Recursos Fiscais II.

XII – Autarquia Vinculada:

a) Superintendência Municipal de Transportes e Trânsito – RBTRANS;

XIII – Empresa Pública Vinculada:

a) Empresa Municipal de Urbanização de Rio Branco - EMURB.

XIV – Fundo Vinculado:

a) Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

Art. 2º As atribuições dos setores que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEINFRA, serão definidas em seu Regimento Interno.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 114, de 10 de fevereiro de 2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Rio Branco – Acre, 06 de janeiro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco